MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 64, de 29 de junho de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à deliberação desse Legislativo a inclusa proposição que **"altera a legislação que instituiu o Programa de Urbanização e Revitalização de áreas urbanas em sedes distritais e em localidades do interior do Município"**.

Objetiva-se com essa proposta alterar a redação do inciso II do artigo 3º da Lei "R" 39/2016, para dilatar o prazo para pagamento do valor devido pelos beneficiários, de 48 (quarenta e oito) para até 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela Unidade de Referência de Toledo (URT), não podendo a parcela ser de valor inferior a 1 (uma) URT.

Propõe-se, também, a inclusão do parágrafo único ao artigo 3º daquela Lei, para possibilitar a concessão de desconto de 20% (vinte por cento) para os contribuintes que optarem pelo adiantamento à vista. Tal medida justifica-se em razão de que o Decreto nº 1.055, de 28 de junho de 1995, que dispõe sobre as condições de pagamento da Contribuição de Melhoria, já prevê o mesmo desconto para pagamento em parcela única e à vista.

Tais alterações são decorrentes de reivindicações apresentadas pelos beneficiários das obras, em audiências públicas realizadas pelo Município.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, os servidores da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que instituiu o Programa de Urbanização e Revitalização de áreas urbanas em sedes distritais e em localidades do interior do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que instituiu o Programa de Urbanização e Revitalização de áreas urbanas em sedes distritais e em localidades do interior do Município.

Art. 2º – A Lei "R" nº 39, de 4 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º – ...

...

II – o valor devido pelos beneficiários, nos termos do inciso anterior, poderá ser pago em até 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pela Unidade de Referência de Toledo (URT), não podendo a parcela ser de valor inferior a 1 (uma) URT;

...

Parágrafo único – O valor devido pelos beneficiários, nos termos do inciso I do **caput** deste artigo, poderá ser pago em uma única vez, à vista, com desconto de 20% (vinte por cento).

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO